



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA FORO DE ATIBAIA 3ª VARA CRIMINAL
 Rua Doutor José Roberto Paim, 99, Pq. dos Coqueiros - CEP 12940-910, Fone:
 11 4412 9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia3cr@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1500273-57.2020.8.26.0048**
 Classe - Assunto: **Inquérito Policial - Leve**
 Autor: **Justiça Pública**
 Averiguado: **LUCIANO NASCIMENTO ANDRADE**

Controle nº 2020/000237

Vistos.

Nos termos do pronunciamento do Ministério Público, que acolho e adoto como razão de decidir, determino o arquivamento destes autos, sem prejuízo de novas diligências na forma do artigo 18 do Código de Processo Penal.

Oficie-se ao IIRGD.

Certifique-se se há objetos, valores ou armas apreendidos. Caso positivo, tornem conclusos.

Int.

Atibaia, 2 de julho de 2021.

LEONARDO MARZOLA COLOMBINI
 Juiz de Direito

Documento baixado no Jusbrasil por LUCIANO NASCIMENTO ANDRADE, CPF: 04162647518 em 24.10.2024, 11:12